

Teitura em Plenário na 398 Sessão Ordinária de 24 / 11 / 2023

PROJETO DE	
DATA DA ENTRADA: 17/11/2023	
AUTOR: Poder Executivo	
ASSUNTO: Veigo sobre a abertura de crédito adicional especial	no
volor de R\$ 186.000,00 (cento e citenta e reis mil reais).	
	_
APROVADO EM: 21/11/2023, 329 Sunos Entraordinário, upor unanimidade	
REJEITADO EM:	
ARQUIVADO EM:	
RETIRADO EM:	
OBS: DOIS TUTMOS	
Maioria absoluta	



#### MENSAGEM N.º 73/2023 De 17 de novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

A presente propositura tem por finalidade a realocação de recursos financeiros inicialmente vinculados a Emendas à LDO referentes ao exercício 2023, conforme abaixo:

- ✓ Emendas n.º 39, 40 e 41/2022: os recursos serão direcionados à aquisição de veículo para utilização do Departamento de Saúde, conforme Ofício Vereador n.º 2382/2023, de autoria do Vereador Willian da Silva Albuquerque.
- ✓ Emenda n.º 31: os recursos serão direcionados ao Fundo Municipal de Cultura em apoio à estruturação dos editais de fomento à cultura, conforme Ofício Vereador n.º 2384/2023, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

#### MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor Rafael Tanzi de Araújo DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque/SP



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque — Terra do Vinho e Bonita por Natureza



#### PROJETO DE LEI N.º 73/2023 De 17 de novembro de 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

dotação:
01.09.12.10.301.0060.1444.4.4.90.52.00
01.09.12.10.301.0060.1445.4.4.90.52.00
01.09.12.10.301.0060.1446.4.4.90.52.00
01.04.12.13.392.0054.2528.3.3.90.39.00
TOTAL . P\$ 196 000 00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação das seguintes dotações:

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica EMENDA LDO 41/2023 – IMPLANTAÇÃO DA CAPOTERAPIA





#### DA ESTÂNCIA PREFEITURA TURÍSTICA SÃO ROQUE

PAULO ESTADO DE SÃO

São Roque — Terra do Vinho e Bonita por Natureza

(654) 01.09.12.10.301.0060.1418.4.4.90.51.00 ......R\$ 70.000,00 Fonte 01 - Tesouro Elemento: Obras e Instalações EMENDA LDO 39/2023 - REFORMA POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO PAISAGEM COLONIAL (655) 01.09.12.10.301.0060.1419.4.4.90.51.00 ......R\$ 70.000,00

Fonte 01 - Tesouro

Elemento: Obras e Instalações EMENDA LDO 40/2023 - REFORMA/MANUTENÇÃO DA UBS VILLAGIO EMILIA

Fonte 01 - Tesouro

Elemento: Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica

EMENDA LDO 31/2023 - CAPACITAÇÃO EM LIBRAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DE

SÃO ROQUE

TOTAL: ......R\$ 186.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/11/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO **PREFEITO** 



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C646-16EE-B555-23FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 17/11/2023 17:29:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/C646-16EE-B555-23FF

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

#### PARECER 299/2023

Parecer ao Projeto de Lei nº 73 de 17 de novembro de 2023, de autoria do Poder Executivo que *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$* 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 73 de 17 de novembro de 2023, visa a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

Conforme Mensagem nº 73/2023 encaminhada pelo Poder Executivo, a presente propositura tem por finalidade a realocação de recursos financeiros inicialmente vinculados a Emendas à LDO referentes ao exercício 2023, conforme abaixo:

- Emendas n.º 39, 40 e 41/2022: os recursos serão direcionados à aquisição de veículo para utilização do Departamento de Saúde, conforme Ofício Vereador n.º 2382/2023, de autoria do Vereador Willian da Silva Albuquerque.
- Emenda n.º 31: os recursos serão direcionados ao Fundo Municipal de Cultura em apoio à estruturação dos

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

editais de fomento à cultura, conforme Ofício Vereador n.° 2384/2023, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior.

É o relatório.

A iniciativa legislativa de Projetos de Lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de "Orçamento, Finanças e Contabilidade", que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (art. 326, §1º, LOM).

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da Lei Federal:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - **especiais,** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;" (grifamos).

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Sao Roque - A Terra do Virillo e Borilla por Natureza

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis<sup>1</sup> que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

"O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais."

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa." (grifamos)

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> A LEI 4.320 COMENTADA", 25<sup>a</sup> ed., IBAM, 1993, p. 90/91

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

## I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Neste sentido, o Projeto de Lei sob análise atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação: anulação de dotações, conforme artigo 2º da propositura.

Assim, verifica-se que a propositura em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos Nobres Vereadores analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de <u>"Constituição, Justiça e Redação" e</u> <u>"Orçamento, Finanças e Contabilidade"</u>, cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Vereadores.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o *quorum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 21 de novembro de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.b

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

# COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER N° 248 – 21/11/2023

**Projeto de Lei Nº 73/2023-E**, 17/11/2023, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "<u>Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais</u>)".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, <u>NÃO</u> <u>CONTRARIA</u> as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2023.

#### CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES PRESIDENTE CPCJR WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA MEMBRO CPCJR PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR MEMBRO CPCJR



# Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

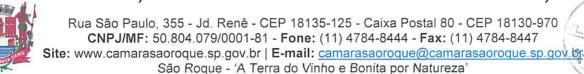


## Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 248/2023 ao Projeto de Lei Nº 73/2023

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Nº 73/2023 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)

Assinante	Data
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	21/11/2023 18:41:25
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	21/11/2023 18:42:02
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	21/11/2023 18:42:13
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA 203.278.198-04	21/11/2023 18:42:23
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	21/11/2023 18:42:30



# COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PARECER N° 89 – 21/11/2023

**Projeto de Lei Nº 73/2023-E**, 17/11/2023, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

RELATOR: Vereador Guilherme Araújo Nunes.

O presente Projeto de Lei "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo <u>NÃO CONTRARIA</u> as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2023.

### GUILHERME ARAÚJO NUNES RELATOR COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

THIAGO VIEIRA NUNES
PRESIDENTE CPOFC

NEWTON DIAS BASTOS VICE-PRESIDENTE CPOFC

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA MEMBRO CPOFC JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS MEMBRO CPOFC



# Câmara Municipal de São Roque



www.camarasaoroque.sp.gov.br

## Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 89/2023 ao Projeto de Lei Nº 73/2023

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Nº 73/2023 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	21/11/2023 18:44:05
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	21/11/2023 18:44:21
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	21/11/2023 18:44:28
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	21/11/2023 18:44:49

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br | São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

31ª e 32ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE. A SEREM REALIZADAS EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

#### EDITAL Nº 80/2023-L

Nos termos do artigo 178 do Regimento Interno e do artigo 36 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para as 31ª e 32ª Sessões Extraordinárias, a serem realizadas em 21/11/2023, após o término da 39ª Sessão Ordinária da mesma data, no Auditório do Núcleo de Música do C. E. C. T. Brasital – Engº Mário Luiz Campos de Oliveira, conforme previsto pelo Ato da Mesa Nº 5/2023, em razão da interdição do Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, para deliberação da seguinte **Ordem do Dia:** 

 Primeira e segunda discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 73/2023-E, de 17/11/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 21 de novembro de 2023.

#### RAFAEL TANZI DE ARAÚJO Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO Coordenador Legislativo





# Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 22/11/2023 09:51:57

Projeto de Lei Nº 73/2023 - Executivo

Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 186.000,00 (cento e

oitenta e seis mil reais)

Sessão: 31ª Sessão Extraordinária de 2023

Votação: Nominal

A favor: 14

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 0

Abstenção: 0

A favor: 14	Contra: 0	Branco: 0	Ausente: 0	Abstenção: 0
Vereador			Partido	Voto
Antonio José Alves	Miranda		PODE	A favor
Cláudia Rita Duarte	Pedroso		PODE	A favor
Clovis Antonio Ocur	na		PODE	A favor
Diego Gouveia da C	Costa		PSB	A favor
Guilherme Araujo N	unes		PL	A favor
Israel Francisco de	Oliveira		PSDB	A favor
José Alexandre Pier	roni Dias		PSDB	A favor
Julio Antonio Mariar	10		PSB	A favor
Marcos Roberto Ma	rtins Arruda		PSDB	A favor
Newton Dias Bastos	•		PP	A favor
Paulo Rogério Nogo	jerini Júnior		REDE	A favor
Rafael Tanzi de Ara	újo		PP	Não vota
Rogério Jean da Silv	va		PSD	A favor
Thiago Vieira Nunes	3		PL	A favor
William da Silva Alb	uguergue		DEM	A favor





# Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 22/11/2023 09:52:26

Projeto de Lei Nº 73/2023 - Executivo

Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 186.000,00 (cento e

oitenta e seis mil reais)

Sessão: 32ª Sessão Extraordinária de 2023Data: 21/11/2023Votação: NominalFase: 2ª DiscussãoResultado: Aprovado

A favor: 14	Contra: 0	Branco: 0	Ausente: 0	Abstenção: 0
Vereador			Partido	Voto
Antonio José Alves	Miranda		PODE	A favor
Cláudia Rita Duarte	Pedroso		PODE	A favor
Clovis Antonio Ocur	ma		PODE	A favor
Diego Gouveia da C	Costa		PSB	A favor
Guilherme Araujo N			PL	A favor
Israel Francisco de			PSDB	A favor
José Alexandre Pier	roni Dias		PSDB	A favor
Julio Antonio Marian	10		PSB	A favor
Marcos Roberto Ma	rtins Arruda		PSDB	A favor
Newton Dias Bastos	3		PP	A favor
Paulo Rogério Nogo	erini Júnior		REDE	A favor
Rafael Tanzi de Ara			PP	Não vota
Rogério Jean da Silv	va		PSD	A favor
Thiago Vieira Nunes			PL	A favor
William da Silva Alb			DEM	A favor



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br | São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI N° 73/2023-E, DE 17/11/2023 AUTÓGRAFO N° 5786/2023, DE 22/11/2023 LEI N°

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 186.000.00 (cento e oitenta e seis mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação: 01.09.12.10.301.0060.1444.4.4.90.52.00 ......R\$ 70.000.00 Fonte 01 - Tesouro Elemento: Equipamentos e Material Permanente EMENDA LDO 39/2023 - AQUISICAO DE VEICULO 01.09.12.10.301.0060.1445.4.4.90.52.00 ......R\$ 70.000.00 Fonte 01 – Tesouro Elemento: Equipamentos e Material Permanente EMENDA LDO 40/2023 - AQUISICAO DE VEICULO Fonte 01 – Tesouro Elemento: Equipamentos e Material Permanente EMENDA LDO 41/2023 - AQUISICAO DE VEICULO Fonte 01 - Tesouro Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica EMENDA LDO 31/2023 - CURADORIA TECNICA PARA O FMC

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação das seguintes dotações:

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica EMENDA LDO 41/2023 – IMPLANTAÇÃO DA CAPOTERAPIA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: <a href="mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br">camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br</a>
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

(654) 01.09.12.10.301.0060.1418.4.4.90.51.00
(655) 01.09.12.10.301.0060.1419.4.4.90.51.00
(009) 01.01.01.04.122.0004.2384.3.3.90.39.00
TOTAL:R\$ 186.000,00
Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua

Aprovado na 32ª Sessão Extraordinária, de 21 de novembro de 2023.

### RAFAEL TANZI DE ARAÚJO Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

publicação.

NEWTON DIAS BASTOS 2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA 1º Secretário ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA 2º Secretário



# Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



## Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Autógrafo Nº 5786/2023 ao Projeto de Lei Nº 73/2023

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei Nº 73/2023 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional

especial no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)

Assinante	Data
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	22/11/2023 09:58:30
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	22/11/2023 09:58:47
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	22/11/2023 09:58:55
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	22/11/2023 09:59:16
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	22/11/2023 09:59:24



## Protocolo 33.469/2023

Situação em 27/11/2023 10:41: Finalizado | Código nº 306.317.006.580.942.833

0.942.833 Terrado v

rue 21

Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal

legislativo@camarasaoroque.sp.gov.br (via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 22/11/2023 às 10:01

## Autógrafo

Número: 5786 Ano: 2023

Poder Executivo

C/C Luciano do Espírito Santo - DTL

Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio

Agente de Operações II

AUT\_5786\_2023.doc (265,00 KB)

1 download

A revisar

AUT\_5786\_2023.pdf (289,95 KB)

0 downloads

A revisar

## Transparência — Quem já visualizou

Leticia Carvalho de Lima - Assistente de Comissões	CMSR » DTL	27/11/2023 às 10:41
João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial	GP	23/11/2023 às 10:40
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ » DLE	22/11/2023 às 14:12
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ » DLE	22/11/2023 às 13:34
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	22/11/2023 às 11:35
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	22/11/2023 às 10:47
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ	22/11/2023 às 10:17
Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio - Agente de Operações II	CMSR » DTL	22/11/2023 às 10:01

Despacho 1-33.469/2023

Ao Gabinete do Prefeito

Prefeitura de São Roque Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que foi aprovado 22/11/2023 às 11:34 sem alterações. Encaminhado C. As Dessa forma, encaminho a respectiva lei para assinatura do prefeito. DJ Atenciosamente. Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão Este documento foi assinado digitalmente. GP 1 download Lei 5743.pdf (209,49 KB) A revisar DJ • Marta Galoni da Silva Mota solicitou a assinatura de MARCOS AUGUSTO ISSA 22/11/2023 às 11:34 HENRIQUES DE ARAUJO em Despacho 1-33.469/2023 assinado GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado MARCOS 22/11/2023 às 11:38 AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001 Verificar Despacho 2-Ao Gabinete do Prefeito 33.469/2023 Considerando a publicação da Lei 5743/2023 na edição extra do DMO em 23/11/2023 às 10:30 22/11/2023, encaminho o respectivo decreto para assinatura do Prefeito. Respondido Atenciosamente.

DJ » **DLE**Marta Galoni da

Este documento foi assinado digitalmente.

Silva Mota - Chefe

GP decreto\_10208.pdf (213,18 KB) 3 downloads

23/11/2023 às 10:30 DJ » DLE • Marta Galoni da Silva Mota solicitou a assinatura de MARCOS AUGUSTO

ISSA HENRIQUES DE ARAUJO em Despacho 2- 33.469/2023

assinado

A revisar

23/11/2023 às 12:18 GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado MARCOS

AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº

Verificar

2.200/2001

At.te.

de Divisão

Respondido

 Despacho 3 Prezados

 33.469/2023
 Comunico a sanção do projeto de lei 73/2023 - E, autógrafo 5786.

 24/11/2023 às 15:30
 Segue lei anexa.

https://saoroque.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&consulta=1&ss=2&codigo=306317006580942833&s=saoroque&origem=interno&s=saoro...



DJ » DLE

Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão

Lei\_5743.pdf (245,96 KB) A revisar 0 downloads



a.a.

Coordenadoria Legislativa -Câmara Municipal

Situação atual: Finalizado

Identificado como:

Leticia - Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal

Voltar ao acesso interno

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO



- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

# **LEI 5.743**

#### De 22 de novembro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 73/2023 - E De 17 de novembro de 2023 AUTÓGRAFO Nº 5.786 de 22/11/2023 (De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.09.12.10.301.0060.1444.4.4.90.52.00	R\$ 70.000,00
01.09.12.10.301.0060.1445.4.4.90.52.00	R\$ 70.000,00
01.09.12.10.301.0060.1446.4.4.90.52.00	R\$ 33.000,00
01.04.12.13.392.0054.2528.3.3.90.39.00	R\$ 13.000,00
TOTAL:	R\$ 186 000 00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:



- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

Lei Municipal n. ° 5.743/2023

#### I - anulação das seguintes dotações:

(621) 01.09.10.10.301.00047.2388.3.3.90.39.00
(654) 01.09.12.10.301.0060.1418.4.4.90.51.00
(655) 01.09.12.10.301.0060.1419.4.4.90.51.00
(009) 01.01.01.04.122.0004.2384.3.3.90.39.00
TOTAL:R\$ 186.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/11/2023

#### MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO **PREFEITO**

Publicada em 22 de novembro de 2023, no Átrio do Paço Municipal Aprovado na 32ª Sessão Extraordinária de 21/11/2023





# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F389-619E-9EA7-CAA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 22/11/2023 11:38:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/F389-619E-9EA7-CAA6

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Prefeitura de São Roque/SP - Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023 - Edição: 372 - Extra



#### **LEIS**

#### LEIS

LEI 5.743

De 22 de novembro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 73/2023 - E

De 17 de novembro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.786 de 22/11/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de RS 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.09.12.10.301.0060.1444.4.4.90.52.00

.....R\$ 70.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Equipamentos e Material Permanente EMENDA LDO 39/2023 – AQUISICAO DE VEICULO 01.09.12.10.301.0060.1445.4.4.90.52.00

......RS 70.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

EMENDA LDO 40/2023 - AQUISICAO DE VEICULO 01.09.12.10.301.0060.1446.4.4.90.52.00

......R\$ 33.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Equipamentos e Material Permanente EMENDA LDO 41/2023 – AQUISICAO DE VEICULO

 $0\,1\,.\,0\,4\,.\,1\,2\,.\,1\,3\,.\,3\,9\,2\,.\,0\,0\,5\,4\,.\,2\,5\,2\,8\,.\,3\,.\,3\,.\,9\,0\,.\,3\,9\,.\,0\,0$ 

......R\$ 13.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica EMENDA LDO 31/2023 - CURADORIA TECNICA PARA O FMC

TOTAL:

.....RS 186.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação das seguintes dotações:

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica EMENDA LDO 41/2023 – IMPLANTAÇÃO DA CAPOTERAPIA

(654) 01.09.12.10.301.0060.1418.4.4.90.51.00 ......RS 70.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

EMENDA LDO 39/2023 – REFORMA POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO PAISAGEM COLONIAL

(655) 01.09.12.10.301.0060.1419.4.4.90.51.00 ......RS 70.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

EMENDA LDO 40/2023 – REFORMA/MANUTENÇÃO DA UBS VILLAGIO EMILIA

 $(009) \qquad 01.01.01.04.122.0004.2384.3.3.90.39.00$ 

.....RS 13.000,00

Fonte 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica EMENDA LDO 31/2023 – CAPACITAÇÃO EM LIBRAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO ROQUE

TOTAL:

.....RS 186.000,00

Art. 3° Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/11/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAŬJO PREFEITO

Publicada em 22 de novembro de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 32ª Sessão Extraordinária de 21/11/2023